



PORTARIA COREN-ES Nº 288/2019

Designa profissionais para compor Comissões de Instrução de Processos Éticos admitidos pelo Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o comunicado da Coordenadora da Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar, Dra. Drieli Santana de Mendonça, enviado em 03/09/2019, informando que o Conselheiro Diener Stéphan Peres passará a não atuar nas Comissões de Instrução de Processos Éticos;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo para constituírem as Comissões de Instrução de Processos Éticos admitidos pelo Coren-ES:

PAD nº 3471/2019	Drieli Santana de Mendonça, registro nº 214385-ENF (Presidente) Ângela Lourenço Lopes Rodrigues, registro nº 41281-ENF
PAD nº 134/2019	Sandra Helena Salvador, registro nº 87045 – ENF (Presidente) Ângela Lourenço Lopes Rodrigues, registro nº 41281-ENF
PAD nº 2320/2018	Sandra Helena Salvador, registro nº 87045 – ENF (Presidente) Ângela Lourenço Lopes Rodrigues, registro nº 41281-ENF
PAD nº 1679/2018	Sandra Helena Salvador, registro nº 87045 – ENF (Presidente) Ângela Lourenço Lopes Rodrigues, registro nº 41281-ENF
PAD nº 2539/2018	Drieli Santana de Mendonça, registro nº 214385-ENF (Presidente) Ângela Lourenço Lopes Rodrigues, registro nº 41281-ENF

Art. 2º - As comissões terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo oportunizando ao denunciado, o amplo direito de defesa e do contraditório;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º - As profissionais citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio representação, quando no efetivo exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 003/2012;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias, em especial as Portarias Coren-ES nº 137/2019, nº 208/2019, nº 210/2019, nº 214/2019 e nº 218/2019.

Vitória (ES), 05 de setembro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro

JFDS

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35